

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**



146.2024

**DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Locação de Banheiro Químico para realização do dia das crianças em São Pedro de Alcântara/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

2

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146.2024

O presente instrumento de justificativa objetiva cumprir o disposto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação pela modalidade de dispensa de licitação.

1 – OBJETO:

Constitui objeto da presente dispensa de licitação a locação de Banheiro Químico para realização do dia das crianças em São Pedro de Alcântara/SC.

2 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA:

A Dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e se justifica, pois, a locação de Banheiros Químicos visa proporcionar um espaço agradável para a realização do evento de Dia das Crianças em São Pedro de Alcântara/SC, atendendo à demanda social por atividades de lazer e diversão para as crianças da comunidade. Esta iniciativa se justifica pela necessidade de promover momentos de integração e alegria. Além disso, o evento tem um importante papel social, oferecendo entretenimento de qualidade, com segurança e responsabilidade, para crianças que, muitas vezes, não têm acesso a esse tipo de atividade. A locação de banheiros garante uma infraestrutura adequada para o evento, promovendo um ambiente saudável e divertido para todas as crianças, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e cultural da comunidade local.

3 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Após solicitação de orçamentos juntamente a outras empresas do mesmo ramo pertencente ao objeto, aos quais enviaram suas negativas, sendo apenas uma escolhida pela sua disponibilidade e menor valor que apresentou preço abaixo do limite da dispensa de licitação, considera-se justificada a sua contratação. Como o limite para dispensa de licitação não foi atingido para contratação desde objeto, e a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC não possui nenhum contrato relativo ao objeto desta dispensa, o preço está dentro do que permite a Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021.

São Pedro de Alcântara/SC, 11 de outubro de 2024.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a locação de Banheiro Químico para realização do dia das crianças em São Pedro de Alcântara/SC.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A locação de Banheiros Químicos visa proporcionar um espaço agradável para a realização do evento de Dia das Crianças em São Pedro de Alcântara/SC, atendendo à demanda social por atividades de lazer e diversão para as crianças da comunidade. Esta iniciativa se justifica pela necessidade de promover momentos de integração e alegria. Além disso, o evento tem um importante papel social, oferecendo entretenimento de qualidade, com segurança e responsabilidade, para crianças que, muitas vezes, não têm acesso a esse tipo de atividade. A locação de banheiros garante uma infraestrutura adequada para o evento, promovendo um ambiente saudável e divertido para todas as crianças, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e cultural da comunidade local.

3 - MEMORIAL DESCRITIVO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO
01	Banheiro Químico Masculino: Que ficará disponível das 09h00 às 17h00 do dia 12 de outubro.	01	R\$ 250,00
02	Banheiro Químico Feminino: Que ficará disponível das 09h00 às 17h00 do dia 12 de outubro.	01	R\$ 250,00
03	Banheiro Químico PCD: Que ficará disponível das 09h00 às 17h00 do dia 12 de outubro.	01	R\$ 300,00

VALOR TOTAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

4 - VALIDADE DO CONTRATO/PRAZO DE FORNECIMENTO/LOCAL DA ENTREGA

4.1. A data para realização da montagem é a partir do dia 11 de outubro de 2024 e data final para a desmontagem dos objetos é 13 de outubro de 2024. Podendo ser alterada a critério da CONTRATANTE.

4.1.1. Todos os banheiros devem estar instalados até as 8:30h do dia 12 de outubro de 2024, tendo em vista que o evento será das 9h às 17h do respectivo dia. E sua retirada somente após o término do evento.

4.2. O local da entrega é: Praça Osni Bernardino Pereira – Santa Teresa – São Pedro de Alcântara. Em caso de chuva, poderá haver alteração para o pavilhão da igreja matriz, no centro da cidade

4.3. Responsável: Gustavo Roxo – Contato: (48) 98472-1139 – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

4.4. O contrato tem validade de 30 (trinta) dias corridos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

5 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento das propostas foi o menor preço.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

6.1.2. Não transferir a terceiro, por qualquer forma sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

6.1.3. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto/serviço caso não atendam o padrão de qualidade exigido;

6.1.4. Responsabilizar-se pelos custos de mão de obra e todos os insumos necessários a execução dos serviços;

6.1.5. A responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos e serviços ofertados;

6.1.6. Em caso de ausência do serviço prestado no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 48h.

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

7.1.2. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

7.1.3. Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato.

8 - DO VALOR ESTIMADO

8.1. A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado.

9 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

10 - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização das especificações dos materiais será exercida pela representante legal da CONTRATANTE, denominado GUSTAVO DA SILVA ROXO Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

11 - GARANTIA DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto será de acordo com as características e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência;

11.2. Será feita a inspeção do objeto, constatando o fornecimento incompleto, ou que em desacordo com as especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir imediatamente os mesmos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

11.3. O recebimento consistirá na comparação das especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;

11.4. O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;

11.5. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as suas disposições;

11.6. O Município rejeitará, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata reposição, sem ônus para o Município sem prejuízo das demais Sanções Administrativas aplicáveis ao caso.

São Pedro de Alcântara/SC, 10 de outubro de 2024.

GUSTAVO DA SILVA ROXO
Secretária de Cultura, Esporte e Turismo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO Nº 140.2024

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, com sede administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro, CEP: 88.125-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **CHARLES DA CUNHA**, inscrito no CPF sob nº 066.071.219-93 e RG nº 5.399.905, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e **MULTIBAN LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 08.158.865/0001-92, com sede na Rua Juvenil Parize Trento, nº 10, Jardim Eldorado, Palhoça/SC, CEP: 88.133-533, telefone: (48) 3242-6767, e-mail: contato@sanitariospipimovel.com.br, neste ato representada pelo Sr. **LINCOLN LENOCH**, inscrito no CPF sob nº 033.381.329-48, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste contrato a locação de Banheiro Químico para realização do dia das crianças em São Pedro de Alcântara/SC.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO
01	Banheiro Químico Masculino: Que ficará disponível das 09h00 às 17h00 do dia 12 de outubro.	01	R\$ 250,00
02	Banheiro Químico Feminino: Que ficará disponível das 09h00 às 17h00 do dia 12 de outubro.	01	R\$ 250,00
03	Banheiro Químico PCD: Que ficará disponível das 09h00 às 17h00 do dia 12 de outubro.	01	R\$ 300,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor total do serviço é de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

2.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor, efetuando-se no ato do pagamento as retenções de impostos previstas em Lei.

2.3. De acordo com a Lei nº 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, IN N°1234/2012 e Decreto municipal nº 182/2023 (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF nº 480 de 15/12/2004. OBS: As empresas deverão destacar na nota a retenção do imposto de renda conforme, IN N° 1234/2012, exceto as optantes pelo simples nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

3.1. A data para realização da montagem é a partir do dia 11 de outubro de 2024 e data final para a desmontagem dos objetos é 13 de outubro de 2024. Podendo ser alterada a critério da CONTRATANTE.

3.1.1. Todos os banheiros devem estar instalados até as 8:30h do dia 12 de outubro de 2024, tendo em vista que o evento será das 9h às 17h do respectivo dia. E sua retirada somente após o termino do evento.

3.2. O local da entrega é: Praça Osni Bernardino Pereira – Santa Teresa – São Pedro de Alcântara. Em caso de chuva, poderá haver alteração para o pavilhão da igreja matriz, no centro da cidade.

3.3. Responsável: Gustavo Roxo – Contato: (48) 98472-1139– Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

3.4. O contrato tem validade de **30 (trinta) dias corridos**, a partir da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
- c) Disponibilizar informações, para o bom desenvolvimento dos serviços contratados;
- d) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-las.

4.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
- c) Observar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- e) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (CNDs) e qualificação exigidas para a prestação do serviço contratado;
- f) Responder pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos em Lei, mesmo após a conclusão dos serviços;
- g) Não transferir a terceiro, por qualquer forma sem o prévio consentimento por escrito da Contratante;
- h) Substituir, sem ônus para a contratante, qualquer produto/serviço, caso não atenda o padrão de qualidade exigido;
- i) Todas as despesas referentes a taxas, transporte, tributos e outras necessárias ao desenvolvimento dos serviços correrão por conta da Contratada;
- j) Comunicar oficialmente à CONTRATANTE, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite a prestação do serviço solicitado e quais as providências que deverão ser tomadas;
- k) A responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos e serviços ofertados;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

l) Em caso de ausência do serviço prestado no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 48h.

m) Responsabilizar-se pelos custos de mão de obra e todos os insumos necessários a execução dos serviços;

n) É de responsabilidade da contratada qualquer dano/avaria que venha a ocorrer aos itens durante a execução do contrato, sem ônus para a contratante.

CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Cultura, Esporte e Turismo GUSTAVO DA SILVA ROXO, matrícula 4464, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízos de outras atribuições.

CLAUSULA SEXTA – DOTACÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos constantes do orçamento da CONTRATANTE atendidas pelas dotações orçamentárias do ano vigente.

CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal 14.133/2021;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência não prejudicando o serviço a ser prestado, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;

c) judicialmente, na forma da legislação vigente.

CLAUSULA OITAVA – CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLAUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.

CLAUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. O recebimento do objeto será de acordo com as características e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2. Será feita a inspeção do objeto, constatando o fornecimento incompleto, ou que em desacordo com as especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir imediatamente os mesmos;

10.3. O recebimento consistirá na comparação das especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;

10.4. O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

9

10.5. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as suas disposições;

10.6. O Município rejeitará, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata reposição, sem ônus para o Município sem prejuízo das demais Sanções Administrativas aplicáveis ao caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Jose-SC, para dirimir eventuais controversas emergentes da aplicação deste contrato.

11.2. São partes integrantes o Edital de Dispensa, o Documento de Oficialização de Demanda, os Documentos de regularidade jurídica e fiscal do contratado sua proposta, o Termo de Referência e este Contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual conteúdo e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 11 de outubro de 2024.

CHARLES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Contratante

MULTIBAN LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS LTDA

CNPJ nº 08.158.865/0001-92

Contratada